



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 002/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Promove o desligamento de membros do Conselho de Alimentação Escolar 2019/2022 em virtude de seu afastamento dos segmentos aos quais representavam ou renúncia ao mandato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 7º da Lei Orgânica do Município de Juarez Távora; e

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal 025/2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar 2019/2022.

RESOLVE:

Art.1º **PROMOVER O DESLIGAMENTO** de Conselheiros nomeados através da Portaria nº 025/2019, para o quadriênio 2019/2022, em virtude de seu desligamento dos respectivos segmentos ou por renúncia ao mandato dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Cecília Araújo de Lima
SUPLENTE: Suellen Diniz de Souza

II – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Auxiliadora Correia de Araújo Lima
SUPLENTE: Elyzanna Karla Soares de Paiva Silva

TITULAR: Érica Dayana Monteiro Cavalcante
SUPLENTE: Cristiane de Araújo Silva Reinaldo

III- REPRESENTANTE DOS PAIS

TITULAR: VeraLúcia Barbosa Dantas Monteiro
SUPLENTE: Claudiana Bernardo Leite

TITULAR: Lizama Angelo de Sousa
SUPLENTE: Janielle da Silva Lima



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

IV- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Vera Lucia Pessoa Francelino
SUPLENTE: Rozilda de Lima Tranquilino Pereira

TITULAR: Petronila Costa Pereira
SUPLENTE: Perla Alves do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarez Távora, em 04 de fevereiro de 2021.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Constitucional